

ENERGIA X REAIS

Produtos mais eficientes geram economia anual de até R\$ 1.200

O uso mais racional evita que o chuveiro e o ar-condicionado sejam classificados como vilões

→ Da **REDAÇÃO**
contato@oextra.net

A escolha de eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos não apenas pelo preço, mas também pela eficiência energética pode resultar em economia para o consumidor, segundo cálculo do responsável pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), Marcos Borges. A etiqueta de eficiência energética mede o consumo dos produtos por uma classificação que vai de A, para os mais eficientes, até E, para os menos eficientes, e a indicação é que o consumidor opte pelos que tenham um menor consumo energético. "Com o simples fato de escolher produtos mais eficientes, [o consumidor] pode economizar, em um apartamento mediano de dois quartos, cerca de R\$ 1.200 todos os anos", disse.

No caso de refrigeradores, Borges calculou que a economia ao longo de dez anos equivale ao preço de um produto novo. Uma geladeira de 300 litros, por ano, pode gerar uma economia de R\$ 100. Em dez anos, a economia seria quase suficiente para comprar um aparelho de tama-

nho similar.

"Ao economizar isso todo ano, ao final de dez anos, tem que começar a planejar a troca do aparelho, porque a partir daí ele começa a ficar cada vez menos eficiente e vai gastar cada vez mais energia e dinheiro para funcionar. A gente costuma dizer que, após dez anos economizando esse valor que a etiqueta proporcionou, o consumidor acaba sem fazer grandes investimentos comprando um refrigerador novo, por causa da decisão de ter comprado anteriormente um produto classificado", esclareceu. Na avaliação de Borges, é fundamental que o consumidor, ao adquirir um equipamento na loja, preste atenção às indicações expostas nas etiquetas como consumo de energia, quantidade de água e tempo de centrifugação [no caso de máquinas de lavar].

Para reduzir os gastos que costumam aumentar no período de verão com o forte calor, o responsável pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem disse que o uso mais racional evita que o chuveiro e o ar-condicionado sejam classificados de vilão. "No caso do ar-condicionado, o melhor é ligar no máximo, fechar as portas e, depois

de um tempo, diminuí para uma temperatura confortável. Muita gente não faz isso e o gasto acaba pesando bastante no orçamento familiar. Da mesma forma, o chuveiro, em que tem gente que toma banho de meia hora, passando de dez minutos está jogando água e dinheiro fora. E se puser na posição verão, vai gastar a metade do que ele gastaria na posição inverno", sugeriu.

Outra recomendação é que no momento do uso dos aparelhos também tenha hábitos eficientes, como não abrir muito a porta da geladeira e nem deixá-la aberta. Agora no verão, o melhor com relação ao chuveiro elétrico é evitar a posição inverno. Se o ar-condicionado estiver ligado, não se deve deixar abertas as portas dos cômodos. "O consumidor vai economizar bastante dinheiro somente por causa dos hábitos eficientes", garantiu.

Marcos Borges informou que o Programa Brasileiro de Etiquetagem completa 30 anos neste mês e é possível verificar o avanço dos consumidores na avaliação das etiquetas que permite a avaliação da qualidade do produto. "Isso o consumidor entende. Na última pesquisa encomendada pelo Inme-

tro em relação ao conhecimento sobre etiquetagem mostrou que 72% dos brasileiros não só conhecem, mas também confiam na informação da etiqueta e a utiliza na sua decisão de compras", disse, acrescentando que nos Estados Unidos e na China o percentual é menor. "Hoje, o Brasil é o único país do mundo onde essa informação na etiqueta é tão importante quanto o preço do produto", revelou.

Borges ressaltou que, nos últimos dez anos, o refrigerador tornou-se 70% mais eficiente do que era há 10 anos. "Somente por causa do processo em que o consumidor passa a ter mais informação, escolhe de forma mais consciente é que a indústria atende a esta expectativa", completou. Com o início do horário de verão no Brasil, ele recomendou, ainda, que os consumidores aproveitem um período maior de luminosidade para deixar as lâmpadas apagadas.

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 088/2014. Após abertura das propostas e verificadas as condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: RAFAEL HENRIQUE NAVAZALLI DOS SANTOS os lotes 03 e 04, objeto deste Pregão. Os lotes 01, 02, 05, 06 e 07 fracassaram.

Fernandópolis-SP, 22 de outubro de 2014.

CARLOS ALBERTO BUOSI
Pregoeiro

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO Nº 088/2014, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12(DOZE) MESES.", HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão Presencial, nomeada pela Portaria n.º 14.513, de 08 de agosto de 2.013, sobre o Processo n.º 155/2014, em favor da empresa: RAFAEL HENRIQUE NAVAZALLI DOS SANTOS os lotes 03 e 04, objeto deste Pregão. Os lotes 01, 02, 05, 06 e 07 fracassaram.

Fernandópolis-SP, 22 de outubro de 2014.

ANA MARIA MATOSO BIM
Prefeita Municipal

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2014 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014)

EMPRESA VENCEDORA: RAFAEL HENRIQUE NAVAZALLI DOS SANTOS
"OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12(DOZE) MESES

Quantidade estimada:

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1	UND	PAPEL ALUMÍNIO	TERMICA	50	3,08	154,00
3	2	UND	PLASTICO FILME	PRATICA	25	3,19	79,75
3	3	FD	PAPEL HIGIENICO DUPLO	FOFINHO	25	19,54	488,50
3	4	CX	PALITO DE DENTE C/ 100	GINA	75	0,53	39,75
3	5	PCT	PAPEL TOALHA C/ 2 UNID.	PEGG	100	2,00	200,00
4	1	FRS	BRILHA ALUMÍNIO - 500 ML.	START	75	1,50	112,50
4	2	KG	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE	URCA	150	4,00	600,00
4	3	FRS	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	SUPREMA	150	1,50	225,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.899,50							

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.899,50(HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22 de outubro de 2014

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Fernandópolis/SP, 22 de outubro de 2014.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE

Gestora da Ata de Registro de Preços

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

EM MIRA ESTRELA, GRANDIOSA QUERMESSE EM PROL A SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS

DIA: 01/11/2014 (Sábado)

HORÁRIO: 19:00hs

LOCAL: PRAÇA PÚBLICA



SUA COLABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE

A SANTA CASA PRECISA DA NOSSA AJUDA

SINCOMERCIÁRIOS
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FERNANDÓPOLIS

CURSOS DE INFORMÁTICA ESSENCIAL E AVANÇADA

Ambiente climatizado
Um aluno por computador
Certificado de conclusão
Metodologia prática e objetiva
Microcomputadores modernos

Operador de Computador

Introdução Internet Windows 7 Multimídia Word 2010 Excel 2010 PowerPoint 2010

CONHECIMENTO GERA OPORTUNIDADES

WebDesign
PhotoShop CorelDraw Flash DreamWeaver

Design Gráfico
PhotoShop CorelDraw

MENSALIDADE
Sócio R\$ 15,00
Não Sócio R\$ 40,00

Informações: (17) 3463-2348

vivo Comunicado

A Vivo informa que devido a rompimento na rede de cabo metálico da operadora, alguns telefones fixos da localidade de Turmalina tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 20/10/2014 das 10h54 às 16h20. Assim que houve a ocorrência, a empresa enviou equipes especializadas ao local que recuperaram o lance de cabo danificado.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



CONCURSO PÚBLICO N° 01/2014
EDITAL RESUMIDO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em acordo com o disposto nos incisos II e III, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, FAZ SABER que será realizado através da empresa GERENCIAL ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA o CONCURSO PÚBLICO N° 01/2014 de Provas Objetivas e de Análise e Avaliação de Títulos para provimento do emprego público abaixo relacionado, para suprir a necessidade da Administração da Câmara Municipal, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o qual se regerá pelas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, constantes deste edital, observadas as disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município, sendo os mesmos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Indiaporã (Lei Complementar n° 06 de 08 de outubro de 2009) e terá a coordenação da Comissão designada, nomeada através da Portaria n°. 10 de 20 de outubro de 2014.

As inscrições serão realizadas no período de 23 de outubro a 07 de novembro de 2014, através da internet no endereço eletrônico www.gerencialconcursos.com.br, no link correlato ao concurso público, observada a seguinte discriminação:

- 1 - Do Emprego
- 1.1 - O emprego público a ser provido para o preenchimento de vaga, salários e exigências a serem submetidos ao presente Concurso Público são os seguintes:

Denominação do Emprego	Vagas	REF.	Jornada semanal	Salário Base R\$	Requisitos do Emprego	Taxa de Inscrição
Contador	1	19	20h	R\$ 2.832,43	Superior Completo em Contabilidade e Inscrição no CRC	R\$ 50,00

Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Câmara Municipal de Indiaporã, situada na Rua José Scapim, n° 21, Centro ou pelo telefone (17) 38421390, das 9h às 16h.

O edital completo e o programa de provas poderão ser obtidos na sede do Câmara Municipal de Indiaporã, situada na Rua José Scapim, n° 21, Centro, das 9h às 16h. e nos endereços eletrônicos: www.gerencialconcursos.com.br e www.indiapora.sp.leg.br, onde permanecerão à disposição dos interessados.

Indiaporã/SP, aos 22 de outubro de 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.419



"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PREGÃO N° 092/2014
PROCESSO N° 159/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: 05 de novembro de 2014.
HORÁRIO: 08:30 Hs. (oito horas e trinta minutos).
LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia n° 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Lote.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AOS PACIENTES COM AÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", classificada em lote, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão 092/2014.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia n° 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão n° 092/2014, iniciando-se às 08:30 hs. do dia 05 de novembro de 2014.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia n° 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.419.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 323/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: Papini Empreendimentos e Construções Ltda.
ASSINATURA: 10/10/2014
OBJETO: CLÁUSULA QUARTA - 4.1 - Fica prorrogado o prazo do presente contrato em mais 60 (sessenta) dias, de 03 de setembro de 2014 à 02 de novembro de 2014, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2014, mantendo-se as mesmas condições contratuais. MODALIDADE:- Convite n° 021/2014.

Fernandópolis-SP, 22 de outubro de 2014.

- JOÃO PAULO PUPIM -
Diretor de Suprimentos.

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.419.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 01

CONTRATO N° 007/2014 de 31/01/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014
PROCESSO N° 006/2014
OBJETO: Aquisição de carnes e embutidos destinados a Merenda Escolar e demais setores da Administração, com entregas parceladas durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA I: Atendendo a solicitação do Setor de Nutrição do Município, fica aditivado o item 4.1 do contrato original, pois o aumento das quantidades é de 15% (quinze por cento), acrescendo o valor de R\$ 3.484,20 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA II: Com exceção da alteração havida por este Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato n° 007/2014, celebrado em 31/01/2014, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2014.

Meridiano/SP, 22 de outubro de 2014.

ARISTEU BALDIN
Prefeito Municipal

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.419.

EDITAIS DE PROCLAMAS Pag. 1
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
Rua Bartolomeu Bueno, 1337-A - (17)3843-1755

Liliana Elvira Canhada Gonçalves Pontes, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ouroeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos de habilitação exigidos pelo Artigo 1525 do Código Civil. -

RENATO JOSÉ DE BARRROS e
RAQUEL ARANTES

RENATO JOSÉ DE BARRROS, brasileiro, solteiro, autônomo, com (26) vinte e seis anos de idade, nascido em Jales, Estado de São Paulo, aos (24/05/1988) vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito, filho de OSVALDO JOSÉ DE BARRROS e de MARIA APARECIDA DE SOUZA BARRROS

RAQUEL ARANTES, brasileira, solteira, psicóloga, com (29) vinte e nove anos de idade, nascida em Votuporanga, Estado de São Paulo, aos (02/04/1985) dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, filha de OSVALDO ANTÔNIO ARANTES e de MARIA AUREA ARANTES

SE ALGUÉM SOUBER DE IMPEDIMENTO, OPONHA-O NA FORMA DA LEI.

Ouroeste, 21 de outubro de 2014.

Liliana Elvira Canhada Gonçalves Pontes, Oficiala Tabelião

Liliana Elvira Canhada Gonçalves Pontes
Oficiala Tabelião

11 662 412/0001-03
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E
TABEL. DE NOTAS DE OUROESTE-SP
RUA BARTOLOMEU BUENO, 1337-A
CENTRO - CEP 15685-000
OUROESTE - SP

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.419.

AVISO IMPORTANTE
DA JUNTA DE SERVIÇO
MILITAR DE OUROESTE

A Junta de Serviço Militar de Ouroeste informa aos jovens que o prazo para a retirada do CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação é até o dia 27 de Novembro de 2014. Procure a Junta de Serviço Militar, anexo a Prefeitura Municipal. Pedimos que não deixe para a última hora!

VENDE-SE

PIZZARIA, no bairro Coester. Tratar nos telefones (17) 99714-9848 ou 99133-4934.

VENDE-SE CASA

Rua Koey Arakaki, n° 692. Benfeitorias: garagem para 2 carros, 3 salas, 2 quartos e uma suíte, 2 banheiros, cozinha com armários, lavanderia, quiosque com churrasqueira e varanda com quarto para empregada. Área do terreno: 297m²; área construída: 192,87m². Contato fone: (11) 99489-0916.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO DE N° 075/2014 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE N° 071/2014 APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dá denominação a logradouro público Municipal dá outras providências

Art. 1° A Rua D do loteamento Residencial ADUI (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE INDIAPORÃ) desta cidade, denominar-se-á "RUA JOAQUIM GONSALVES DO NASCIMENTO".

Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário José Batista Maldonado, 16 de Outubro de 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA

PRESIDENTE

WILLIAN DE SOUZA BRITO **ALAERTE FÉLIX DA SILVA**
1° SECRETÁRIO 2° SECRETÁRIO

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.419.



PREFEITURA DE OUROESTE
Juntos Fazemos Mais



PORTARIA N° 271/2014

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei

RESOLVE:

CONVOCAR para se habilitarem aos cargos público, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2014, promovido por essa municipalidade realizado nesta cidade, de acordo com o Edital do Concurso Público n° 01/2014, em regime estatutário, regido pela Lei n° 105, de 06 de agosto de 1998, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ouroeste, abaixo relacionados em seus respectivos cargos:

NOME	CARGO
JESSICA FARIA DO CARMO POLVERO	AUXILIAR DOCENTE
CELI DALVA DE OLIVEIRA LODETI SILVA	AUXILIAR DOCENTE

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer junto a Unidade Básica de Saúde I, Avenida dos Bandeirantes, 1120, Centro, para passarem por inspeção médica, sendo que após os mesmos deverão comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal no prazo de 30(trinta) dias após a publicação dessa portaria, munidos de todos os documentos pessoais autenticados, inclusive o certificado de conclusão do curso superior se necessário, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente o prazo estabelecido.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ouroeste SP, 21 de outubro de 2014

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.419.

VENDE-SE

LOJA no centro de Fernandópolis. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99717-3541.

EXCURSÃO PARA BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
PROGRAMA-SE PARA SUAS FÉRIAS!

Saída: 05/01/2015 - Retorno: 13/01/2015. Hospedagem: Mar Hotel. Apto com ar-condicionado - TV - Frigobar, Piscina - café da manhã e jantar. PASSEIOS INCLUSOS no pacote: Praia da Joaquina - Brusque - Nova Trento - Madre Paulina. PASSEIOS OPCIONAIS: (não inclusos no pacote) Beto Carreiro - Teleférico - Scuna - Cristo Luz. Contato: Passarini: (17) 3442-5538 ou 99714-7764

EMPRESA DA ÁREA DE SAÚDE CONTRATA

- ENFERMEIRO (A) PARA HOME CARE
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
ENCAMINHA CV PARA: gpsaude10@gmail.com

♥ NAMORO SÉRIO ♥

X. L. de 65 anos, magro, moreno e evangélico, procura conhecer **SENHORA**, com idade entre 50 e 60 anos, para relacionamento sério. Interessadas entrar em contato pelos telefones (67) 9826-1439 (VIVO) e 9129-9420 (CLARO).

DECRETO Nº 1.370/2014

(Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências)
SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído, nos termos do artigo 4º Lei nº 603/2007, o Conselho Municipal de Assistência Social, com os seguintes nomes e suas respectivas representatividade:

1 – Representante do Governo Municipal

A – Departamento Municipal de Assistência Social:

Conselheiro – Flavio Junior Correa – RG nº 33.578.466-5 Suplente – Camila Tiago Ximenes Matias – RG nº 34.278.532-1

B – Secretaria Municipal de Saúde:

Conselheiro – Lana Helena Carmiello – RG nº 42.610.138-8 Suplente – Mariele Borges Bagagini – RG nº 42.360.047

C – Secretaria Municipal de Educação:

Conselheira – Elizabeth Aparecida Nubiato da Silva – RG nº 6.732.754

Suplente – Irineu de Marchi Lopes - RG nº 17.515.709

2 – Representante da Sociedade Civil

A – Representante de Órgãos de Serviços:

Conselheiro – James Emilio Scapim – RG nº 27.508.695-1 Suplente – Giovani Lacerda – RG nº 22.349.553

B – Representante de Entidade de Atendimento à Criança e Adolescente:

Conselheira – Marcos dos Santos Mariano – RG nº 42.609.997-1 Suplente – Maria Jose Cotrin – RG nº 6.757.192

C - Representante de Bairro Amigos de Arabá - ABAA:

Conselheiro – Nivaldo Luis da Conceição – RG nº 28.308.259-8 Suplente – Ossenevaldo Fernandes Ribeiro – RG nº 26.671.880-2

Art. 2º - O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução para o mesmo cargo igual período conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 603/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o decreto 1223/2013.

Ouroeste SP, 21 de outubro de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixado e publicado na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

PORTARIA Nº002/14

(Designa e credencia a equipe de Vigilância Sanitária no Município de Ouroeste para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal 263/02).

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O artigo 5º da Lei Municipal nº 263 de 16/04/2002;
- Os parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº57 de 03/08/98;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

NOME	RG	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Nº CREDENCIAL	HOR./SEM
Fernanda Prates Lepre Coren – 255411	40.810.192-1	Enfermeiro	Enfermeira	001/12	40 h
Carlos Alberto Santana Bordinbon	42.609.615-0	Técnico em Eletrônica	Agente Saneamento/ Digitador	003/12	40 h
Rafael Augusto da Silva Abud CRMV – 30.687	305.233 SSP-MS	Médico Veterinário	Diretor	004/12	40h
João Donizete Bonfim CREA-060.120.290-1	9.329.481	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	006/14	02h
Jane Cecília Pinhel Scapim CRF – 26.075	29.364.708-2	Farmacêutica	Farmacêutica	007/14	02h

Artigo 2º - Nenhuma autoridade Sanitária poderá exercer atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na portaria Municipal de nº 002 de 26 de janeiro de 2006.

Artigo 5º - Fica designado Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária, Rafael Augusto da Silva Abud, RG – 305.233 SSP/MS CRMV – 30.687 VP, na ausência do Diretor fica designado a Enfermeira Fernanda Prates Lepre RG 40.810.192-1, COREN 255411 a responder por esta.

Artigo 6º - Ficam Revogadas as Portarias nº 002 de 02 de setembro de 1998, nº 003 de 13 de outubro de 1998, nº 003 de 26 de Janeiro de 2006, nº 001/12 de 01 de Fevereiro de 2012.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e dê ciência

Ouroeste, 22 de Outubro 2014.

DANIELA COSTA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

DECRETO Nº 1.369/2014

(Que dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e da outras providências).

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro de 2014 (terça-feira) é comemorado o Dia do Funcionário Público:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais localizadas na sede do Município de Ouroeste e Distrito de Arabá, nos dias 27 de outubro de 2014(segunda-feira) e 28 de outubro de 2014(terça-feira), exceto aquelas que prestam serviços à comunidade do setor da saúde, cemitério, limpeza pública, transporte escolar e vigia.

Parágrafo 2º - As repartições e os servidores públicos que estiverem trabalhando em convênio com outros órgãos da administração pública estadual e federal, deverão obedecer aos dias e horários estabelecidos pelo órgão que estiver vinculado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P. M. de Ouroeste SP, 21 de outubro de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

AVISO

Re-ratificação do Anexo I do Edital Concurso Público nº 01/2014 Fica retificado no Anexo I o item “Professor de Educação Física Básica II, sendo item desmembrado:

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
Professor Educação Básica I - Infantil - PEB I -	R\$ 851,80	02	II	25 horas	Pedagogia	43,00
Professor Educação Básica I - PEB I - Fundamental	R\$ 896,20	02	III	30 horas	Pedagogia	45,00

Em consequência ficam ratificados os demais itens do Anexo I referido.

São João das Duas Pontes, 22 de outubro de 2014.

NILZA BOZELI CEZARE

Prefeita Municipal

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

O Assentamento Bom Jesus convoca seus associados para encontro extraordinário que ocorrerá no próximo dia 30, às 18h00, na sede do Assentamento.
Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

VENDE - TROCA - ARRENDA-SE

03 - Extrusouras de 90 mm
03 - Picotadores
01 - Aglutinador de 50 cv
PARA RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS

01 - Transformador 112,5 - completo - NOVO
01 - Quadro de Distribuidor de Energia
Cabos Elétricos de várias medidas (ALTA TENSÃO)
01 - Compressor 2.500 pés
01 - Guincho para 2 ton.
Mesas de Escritórios

(17) 98190-9474 | 99657-7636

Castilho Veículos
Fone: (17) **3463-3431**
Rogério Castilho
9101-9393

VEÍCULOS ANO COMB. COR OPCIONAIS VALOR
CLASSIC 2011 FLEX BRANCO COMPLETO LS R\$ 22.500,00
ECOSPORT 2008 FLEX PRETA FREE STYLE 1.6 COMPLETA R\$ 32.500,00
VECTRA 2006 FLEX PRATA COMPLETO AUTOMATICO R\$ 28.500,00
POLO 2007 FLEX PRETO SEDAN 1.6 MANUAL R\$ 26.000,00
KOMBI 2004 ALCOOL BRANCA 9 PASSAGEIROS R\$ 17.500,00
PASSAT 2000 GASOL PRETO COMPLETO R\$ 21.000,00
UNO 1997 GASOL VINHO 2 PORTAS R\$ 7.500,00
UNO 2006 GASOL BRANCO 2 PORTAS R\$ 12.500,00
FUSION 2008 FLEX PRATA COMPLETO R\$ 35.000,00
PAMPA 1996 GASOL AZUL 1.8 L CS R\$ 9.000,00
FRONTIER 2012 DIESEL BRANCA ATTACK R\$ 82.900,00
FRONTIER 2009 DIESEL PRATA COMPLETA-COURO R\$ 69.000,00
ELANTRA 2013 GASOL PRATA COMPLETA AUTOMÁTICO R\$ 71.000,00
PAJERO 2011 DIESEL PRETA SPORT 2.5 HPE 4X4 R\$ 70.000,00
PEUGEOT 206 2003 GASOL AZUL 4 PORTAS COMPLETO-DIREÇÃO R\$ 11.900,00
SPRINTER 2011 DIESEL PRATA VAN PASSAGEIRO R\$ 110.000,00
MERCEDES 2010 DIESEL BRANCA BAÚ R\$ 72.000,00
BMW 2010 GASOL PRATA 320 AUTOMÁTICA R\$ 82.000,00
KASINSKI 2010 GASOL PRETA MIRAGE 150 R\$ 3.600,00
MASTER 2007 DIESEL BRANCA CARGA R\$ 42.500,00
HILUX SW4 2011 DIESEL BRANCA 3.0 SRV 4X4 AUTOMÁTICO R\$ 130.000,00

Av. Getúlio Vargas, 515 - Jd. Paulista - CEP 15600-000 - Fernandópolis-SP.

DECRETO Nº 1.368/2014

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais .

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na contadoria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.090 de 05 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais) destinados á suplementação das seguintes dotações orçamentária, a saber:

- 02 – Poder Executivo
- 02.003 – Paço Municipal e Dependências
- 04.122023.2005 – Manut. da Administração Geral – Secretaria
- 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 04.122023.2006 – Manutenção do Almoarifado Central
- 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
- 02.010 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301008.2016 – Manutenção do Serviços de Saúde – UBS
- 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 02.017 – Urbanismo e Habitações Urbanas
- 15.512014.1109 – Obras de Galerias p/a Águas Pluviais
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 37.000,00
- 02.019 – Serviços de Estradas de Rodagem e Transportes
- 26.782016.2035 – Manutenção dos Serviços de Estradas
- 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 02.020 – Departamento de Esportes e Recreação
- 27.812017.2036 – Manutenção Departamento de Esportes
- 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00
- R\$ 142.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito correrá por conta de redução das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

- 02 – Poder Executivo
- 02.004 – Encargos Gerais do Município
- 04.846004.0002 – Contribuições ao PASEP
- 3.3.90.47 – Indenizações e Restituições R\$ 20.000,00
- 02.005 – Centro de Convivência do Idoso
- 08.241005.2010 – Manut. Centro de Convivência do Idoso – CCI
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.990,00
- 02.006 – Fundo Munic. Direitos da Criança e Adolescente
- 08.243006.2011 – Manutenção do F.M.D.C.A
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.990,00
- 02.007 – Fundo Social de Solidariedade
- 08.244007.2013 – Manut. Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.990,00
- 02.008 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244021.1043 – Aquisição e Renovação de Moveis e Equip.
- 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 7.990,00
- 08.244021.2014 – Manut. Assistência Social Geral
- 3.3.90.32 – Mat. Bem ou Serviço Distrib. Grat. R\$ 10.040,00
- 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00
- 02.012 – Creche e Pré-Escola
- 12.365009.2020 - Manutenção da Educação Infantil
- 3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
- R\$ 142.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

P.M. de Ouroeste SP, 20 de outubro de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal administrativo

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

PORTARIA Nº 272/2014

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei .

RESOLVE:

CONVOCAR para se habilitar ao cargo, o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 003/2014, promovido por essa municipalidade realizado nesta cidade, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 003/2014, em Regime Celetista, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, abaixo relacionado em seu respectivo cargo:

NOME	CARGOS
FLAVIA MAZERO JUNQUEIRA	PROFESSOR PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL

O candidato acima relacionado devera comparecer junto a Unidade Básica de Saúde I, Avenida dos Bandeirantes, 1120, centro, para passarem por inspeção médica, sendo que após os mesmos deverão comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal no prazo de 30(trinta) dias após a publicação dessa portaria, munidos de todos os documentos pessoais autenticados, inclusive o certificado de conclusão do curso superior se necessário, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente o prazo estabelecido.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ouroeste SP, 21 de outubro de 2014

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO:

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2014. PROCESSO N.º 034/2014.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE S.J.DAS DUAS PONTES.
 CONTRATADA: ENGCON-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de mão de obra, c/ fornecimento de materiais, execução de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica na faixa de acesso da Via de Acesso Carlos Ganfoli, neste Município
 CONTRATO: 061/2014
 VALOR: R\$. 72.500,00
 FORMA DE PAGAMENTO: conforme laudo de medição.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

S. J. das Duas Pontes, 21 de outubro de 2014.

NILZA BOZELI CEZARE

-Prefeita Municipal-

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N.º 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

EMPRESA	TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR
CORPORACÃO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS	LEI MUN. 4.203/2014	R\$ 18.750,00
AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO ME	NF 289-288	R\$ 2.928,00
CECOP CENTRAL DE CÓPIAS E PAPELARIA LTDA ME	NF 1060	R\$ 45,00
RUFINO & SANCHES LTDA ME	NF 6574	R\$ 240,00
ENGCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	NF 220	R\$ 77.182,62
DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA	TERMO DE ACORDO	R\$ 54.091,79

Justificativa: Despesas provenientes de despesas com subvenção social; fornecimento de suco e lanches para o tiro de guerra; aquisição de marcadores para secretaria de assistência social; aquisição de carimbos para o departamento jurídico; serviços de construção de muro de arrimo e de nivelamento nos lotes das quadras 20 e 21 de 47 unidades residenciais do conjunto habitacional Jaime B. Leone; termo de acordo referente ao processo administrativo 134/2012.

Tendo em vista a dificuldade encontrada no início dessa gestão, como uma dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é o que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 Outubro de 2014.

MARIA REGINA APARECIDA MENIS

Secretária Municipal da Fazenda

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N.º 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 76.336,19 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos) relativos ao SNA Simples Nacional, distribuídos dia 22/10/2014. Fernandópolis, 22 de outubro de 2014. Maria Regina Aparecida Menis - Secretária Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

MARIA REGINA APARECIDA MENIS

Secretária Municipal da Fazenda

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N.º 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N.º 7.212 –

DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Revoga o Decreto nº 7.122, de 07 de agosto de 2014)
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº. 12.957/2014, informando a desistência da permissão de uso outorgada pelo Decreto Municipal nº. 7.122, de 07 de agosto de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado expressamente o Decreto nº 7.122, de 07 de agosto de 2014, que outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N.º 2.419.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N.º 7.205

DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.259, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 208.771,16 (duzentos e oito mil, setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.04 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0017.2.025 – Manutenção Geral da Central de Alimentação

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 208.771,16
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2013 – FNDE SAL. EDUCAÇÃO 208.771,16

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N.º 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N.º 7.206 –

DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.260, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 260.564,52 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.04 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0017.2.025 – Manutenção Geral da Central de Alimentação

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 260.564,52
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do FNDE – Salário Educação – QSE.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N.º 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N.º 7.207 –

DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.261, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 161.658,02 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.103 – Folha de Pagamento - PACS

3.1.90.11.-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 161.658,02
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde – Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N.º 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N.º 4.272 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.088, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias instalarem biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público, no município de Fernandópolis, como forma de preservar a segurança dos clientes destas instituições).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica renumerado o parágrafo único como Parágrafo 1º, e acrescentado o Parágrafo 2º., ao Artigo 1º da Lei Municipal 4.088, de 12 de julho de 2013, com a seguinte redação:

§ 1º. – Os biombos, tapumes ou estruturas similares deverão ser constituídos de material opaco, com no mínimo 1,80m. (um metro e oitenta centímetros) de altura.

§2º. – Ficam dispensados do atendimento das exigências da presente Lei os Posto de Atendimento Bancário - PAB.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N.º 2.419.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2014.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2014).

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Fernandopolense ao Excelentíssimo Senhor Dr. Desembargador JOSÉ RENATO NALINI).

EU, FRANCISCO AROUCA POÇO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fernandopolense ao Excelentíssimo Senhor Dr. Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, Digníssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Membro do Conselho Nacional de Justiça do Brasil, em reconhecimento público pelos relevantes serviços efetivamente prestados em benefício da comunidade fernandopolense, notadamente pelos significativos esforços empreendidos e resultados satisfatórios já conquistados na busca constante de modernização do sistema judiciário e otimização da prestação jurisdicional.

Artigo 2º - A entrega oficial do título outorgado pelo presente Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, especialmente designada para esta finalidade.

Artigo 3º - As eventuais despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 22 de outubro de 2014.

- FRANCISCO AROUCA POÇO -

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

- EDNA ROSI TARLÁO -

Assistente Técnico-Legislativo

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N.º 2.419.



Quando a APAE ligar diga SIM!

Nossa Central de Doações terá prazer em te mostrar nosso trabalho!



(17) 3465-1150 - (17) 3465-1151



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.208 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.262, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado à suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 – GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA E DEPTOS

04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Departamentos de Finanças e Contabilidade

3.1.90.05.- Outros Benefícios PrevidenciáriosR\$ 220.000,00
FR: Tesouro

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0014.2.106 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Educação

3.1.90.05.- Outros Benefícios PrevidenciáriosR\$ 220.000,00
FR: Tesouro

02.05.06 – FUNDO MANUT. DE DESENV. EDUC. BÁSICA – FUNDEB
12.361.0019.2.030 – Remuneração e Encargos – Profiss. Do Magistério – Fundeb 60% (Ensino Fundamental)

3.1.90.05.- Outros Benefícios PrevidenciáriosR\$ 280.000,00
FR: Estadual

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0021.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.05.- Outros Benefícios PrevidenciáriosR\$ 180.000,00
FR: Tesouro

R\$ 900.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.06 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0019.1.019 – Obras de Const.Ampl. e Adequação de Prédios Esc. Fundeb (Ensino Fundamental)

4.4.90.51.- Obras e Instalações ..R\$ 30.000,00

FR: Estadual

12.361.0019.1.021 – Aquisição de Veículos Escolares Fundeb (Ensino Fundamental)

4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00
FR: Estadual

12.361.0019.2.028 – Manutenção do FUNDEB-40% (Ensino Fundamental)

3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
FR: Estadual

3.1.90.13.- Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00
FR: Estadual

3.1.90.94.- Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00
FR: Estadual

3.1.90.96.- Ressarcimento de despesas de Pessoal Requisitado R\$ 10.000,00
FR: Estadual

3.3.90.32.- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. R\$ 10.000,00
FR: Estadual

12.361.0019.2.029 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 10.000,00
FR: Estadual

12.361.0019.2.030 – Rem. e E.-Prof. do Mag.-FUNDEB-60%(E. Fundamental)

3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
FR: Estadual

12.365.0019.2.104 – Manutenção do Fundeb 40% (Ensino Infantil)

3.1.90.94.- Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 25.000,00
FR: Estadual

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 35.000,00
FR: Estadual

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00
FR: Estadual

12.365.0019.1.081 – Obras de Const.Ampl. e Adequação de Prédios Esc. Fundeb (Ensino Infantil)

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
FR: Estadual

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.127 – Atenção Básica

4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 68.000,00
FR: Federal

10.302.0021.2.109 – Repasse de Recurso ao Gadip

3.3.50.43.- Subvenções Sociais..... R\$ 42.000,00
FR: Tesouro

4.4.50.42.- Auxílios..... R\$ 10.000,00
FR: Tesouro

10.302.0021.2.125 – Repasse ao Hospital do Câncer de Barretos

3.3.50.43.- Subvenções Sociais..... R\$ 50.000,00
FR: Tesouro

10.304.0021.2.121 – Vigilância em Saúde

3.3.90.32.- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. R\$ 10.000,00
FR: Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0007.1.004 – Construção, ampliação e adequações de Prédios

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Estadual

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Federal

15.452.0027.1.045 – Construção de Galerias

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Estadual

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Federal

15.452.0027.1.046 – Construção, Reforma e Adequação de Praças e Demais Logradouros

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
FR: Tesouro

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Estadual

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Federal

4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,00
FR: Tesouro

15.452.0027.1.049 – Reforma e Ampliação no Aeroporto Municipal

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00
FR: Tesouro

02.07.02 – DEPTO DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE

26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento e Terraplanagem

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Estadual

02.08 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁ. E ABAST.

02.08.01 – GAB. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁ. E ABAST.

20.605.0022.2.042 – Manutenção da Patrulha Mecânica Agrícola

4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00
FR: Tesouro

20.605.0028.1.064 – Construção de Pontes e Travessas em Estradas Rurais e Aquisição de Equipamentos

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00
FR: Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.10.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0007.1.040 – Construções, Reformas e Ampliações em Centros Culturais

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
FR: Tesouro

13.392.0007.1.071 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 25.000,00
FR: Tesouro

13.392.0007.2.048 – Promoção/Particip. de Eventos Artíst., Culturais, etc...

3.3.90.31.- Premiações Culturais, Artíst., Científ., Desport.

e Outras R\$ 10.000,00
FR: Tesouro

3.3.90.32.- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.... R\$ 1.000,00
FR: Tesouro

13.392.0007.2.050 – Manutenção da Secretaria da Cultura

3.3.90.48.- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 5.000,00
FR: Tesouro

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.11.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0025.2.053 – Bom de Escola, Bom de Esporte

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00
FR: Tesouro

27.812.0025.2.054 – Promoção/Participação de Eventos Esportivos e Turísticos

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 30.000,00
FR: Tesouro

02.12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.1.099 – Construção, Ampliação e Adequação de Prédios

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Estadual

08.244.0032.2.129 – Manutenção da Casa Aprender

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00
FR: Tesouro

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL

02.14.01 – GAB. SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL

04.122.0003.2.080 – Manutenção da Secretaria de Desenv. Sustentável

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
FR: Tesouro

02.14.02 – DEPTO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS

04.122.0003.2.081 – Manutenção do Depto de Elabora. e Análise de Projetos

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 1.000,00
FR: Tesouro

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00
FR: Tesouro

02.14.03 – DEPTO DE PROJ. DE DESENV. IND./COM.-PRODEIC

22.661.0003.1.068 – Aquisição/Desapropriação de Areas

4.4.90.61.- Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00
22.661.0003.2.082 – Manutenção do PRODEIC

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
FR: Tesouro

4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00
FR: Tesouro

02.14.04 – DEPTO COORD. ASSIST. – COM., IND., AGRO. E TUR.

23.691.0003.2.083 – Manut. do Depto de C. de A. do Com.,Ind.,Agro. e Turismo

3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00
FR: Tesouro

3.1.90.16.- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.000,00
FR: Tesouro

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 5.000,00
FR: Tesouro

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
FR: Tesouro

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.17.01 – GAB. DA SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.542.0033.2.097 – Manutenção do Gab. da Secret. de Meio Ambiente

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 1.000,00
FR: Fundos Especiais

02.17.02 – DEPTO ELAB./ANÁLISE PROJ. AMB. IMPACTANTES

18.541.0033.2.043 – Manutenção do Viveiro de Mudanças

3.3.90.32.- Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
FR: Tesouro

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
FR: Tesouro

18.542.0033.1.052 – Construções, Reformas e Adequações Destinadas à projetos Ambientais

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
FR: Tesouro

18.542.0033.2.098 – Manut. do Depto de Elab. e Anál. de Proj. Amb. Impact.

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Tesouro

02.19 – SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

02.19.01 – DEPTO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

15.452.0027.1.047 – Construção, reforma, Adequação do Velório Municipal Cemitério

4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
FR: Tesouro

15.452.0027.1.057 – Iluminação Pública

4.4.90.51.- Obras e Instalações R\$ 1.000,00
FR: Tesouro

15.452.0027.2.058 – Manutenção do Parque de Exposições

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 40.000,00
FR: Tesouro

R\$ 900.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.209 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.263, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.217,57 (sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.-Material de Consumo.....R\$ 7.217,57
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do FNDE PNATE.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.210 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.264, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 363.123,37 (trezentos e sessenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
DECRETO Nº 7.211 –
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.265, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 96.677,99 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

- 02 – PODER EXECUTIVO**
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0021.2.103 – Folha de Pagamento - PACS
 3.1.90.11.-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 96.677,99

FR: Federal
 Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2013 – FNS Programa Agente Comunitário Saúde 96.677,99

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis
 Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.
- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão
Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
DECRETO Nº 7.213 –
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.266, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

- 02 – PODER EXECUTIVO**
02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.02 – DEPTO DE INFRAESTRUTUA DE TRANSPORTE
 26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/ Recapeamento/ Terraplanagem
 4.4.90.52.- Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente ao Contrato de Repasse com o Ministério das Cidades nº 786391/13.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.
- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis
 Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.
- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão
Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
DECRETO Nº 7.214 –
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.267, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

- 02 – PODER EXECUTIVO**
02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.02 – DEPTO DE INFRAESTRUTUA DE TRANSPORTE
 26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/ Recapeamento/ Terraplanagem

mento/ Terraplanagem
 4.4.90.52.- Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
 FR: Federal
 Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do Contrato nº 803882/2014 firmado com o Ministério das Cidades.
 Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis
 Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.
- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão
Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
DECRETO Nº 7.215 –
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.268, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

- 02 – PODER EXECUTIVO**
02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.02 – DEPTO DE INFRAESTRUTUA DE TRANSPORTE
 26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/ Recapeamento/ Terraplanagem
 4.4.90.52.- Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do Contrato nº 803541/2014 firmado com o Ministério das Cidades.
 Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis
 Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.
- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão
Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
DECRETO Nº 7.216 –
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.269, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

- 02 – PODER EXECUTIVO**
02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.02 – DEPTO DE INFRAESTRUTUA DE TRANSPORTE
 26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/ Recapeamento/ Terraplanagem
 4.4.90.52.- Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente ao repasse do Termo de Compromisso com o Ministério do Turismo nº 792490/2013.
 Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de outubro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis
 Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.
- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão
Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

A primeira escola ninguém esquece...
EDUCAÇÃO INFANTIL
 Av. Eurípedes José Ferreira, 779 3442-2945/3442-5060


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
DECRETO Nº 7.217 –
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.270, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

- 02 – PODER EXECUTIVO**
02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.02 – DEPTO DE INFRAESTRUTUA DE TRANSPORTE
 26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/ Recapeamento/ Terraplanagem
 4.4.90.52.- Obras e InstalaçõesR\$ 493.100,00
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do Contrato nº 788671/2013 firmado com o Ministério das Cidades.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.
- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis
 Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.
- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão
Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
DECRETO Nº 7.218 –
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.271, de 22 de outubro de 2014, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

- 02 – PODER EXECUTIVO**
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar
 4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal, através do Programa do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.
- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis
 Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.
- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão
Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.

D AUTO Som
Venda e Instalação de Som e Acessórios Automotivos
 (17) 3462-7416
 Preço a Preço Em Até 12X no Cartão

 www.dautosom.amawebs.com
 Rua Edio Alves de Oliveira, 938 - Jd. América - Fernandópolis/SP
 (Próximo ao Arakaki Máquinas)

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.259 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências). ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 208.771,16 (duzentos e oito mil, setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0017.2.025 – Manutenção Geral da Central de Alimentação
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 208.771,16
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2013 – FNDE SAL. EDUCAÇÃO 208.771,16

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão**

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.260 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências). ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 260.564,52 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0017.2.025 –Manutenção Geral da Central de Alimentação
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 260.564,52
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do FNDE – Salário Educação – QSE.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão**

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.261 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências). ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 161.658,02 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.103 – Folha de Pagamento - PACS
3.1.90.11.-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 161.658,02
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde – Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão**

Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.262 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado à suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 – GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA E DEPTOS
04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Departamentos de Finanças e Contabilidade
3.1.90.05.- Outros Benefícios PrevidenciáriosR\$ 220.000,00
FR: Tesouro
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0014.2.106 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Educação
3.1.90.05.- Outros Benefícios PrevidenciáriosR\$ 220.000,00
FR: Tesouro
02.05.06 – FUNDO MANUT. DE DESENV. EDUC. BÁSICA – FUNDEB
12.361.0019.2.030 – Remuneração e Encargos – Profiss. Do Magistério – Fundeb 60% (Ensino Fundamental)
3.1.90.05.- Outros Benefícios PrevidenciáriosR\$ 280.000,00
FR: Estadual
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0021.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.05.- Outros Benefícios PrevidenciáriosR\$ 180.000,00
FR: Tesouro

R\$ 900.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.06 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0019.1.019 – Obras de Const.Ampl. e Adequação de Prédios Esc. Fundeb (Ensino Fundamental)
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00
FR: Estadual
12.361.0019.1.021 – Aquisição de Veículos Escolares Fundeb (Ensino Fundamental)
4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
FR: Estadual
12.361.0019.2.028 – Manutenção do FUNDEB-40% (Ensino Fundamental)
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 10.000,00
FR: Estadual
3.1.90.13.- Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00
FR: Estadual
3.1.90.94.- Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 10.000,00
FR: Estadual
3.1.90.96.- Ressarcimento de despesas de Pessoal Requisitado. R\$ 10.000,00
FR: Estadual
3.3.90.32.- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .R\$ 10.000,00
FR: Estadual
12.361.0019.2.029 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb
3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 10.000,00
FR: Estadual
12.361.0019.2.030 – Rem. e E.-Prof. do Mag.-FUNDEB-60%(E. Fundamental)
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 10.000,00
FR: Estadual
12.365.0019.2.104 – Manutenção do Fundeb 40% (Ensino Infantil)
3.1.90.94.- Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 25.000,00
FR: Estadual
3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 35.000,00
FR: Estadual
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
FR: Estadual
12.365.0019.1.081 – Obras de Const.Ampl. e Adequação de Prédios Esc. Fundeb (Ensino Infantil)
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
FR: Estadual
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.127 – Atenção Básica
4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 68.000,00
FR: Federal
10.302.0021.2.109 – Repasse de Recurso ao Gadip
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$ 42.000,00
FR: Tesouro
4.4.50.42.- Auxílios.....R\$ 10.000,00
FR: Tesouro

10.302.0021.2.125 – Repasse ao Hospital do Câncer de Barretos
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00
FR: Tesouro
10.304.0021.2.121 – Vigilância em Saúde
3.3.90.32.- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .R\$ 10.000,00
FR: Tesouro
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.01 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0007.1.004 – Construção, ampliação e adequações de Prédios
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00
FR: Estadual
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Federal
15.452.0027.1.045 – Construção de Galerias
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Estadual
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Federal
15.452.0027.1.046 – Construção, Reforma e Adequação de Praças e Demais Logradouros
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
FR: Tesouro
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Estadual
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Federal
4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
FR: Tesouro
15.452.0027.1.049 – Reforma e Ampliação no Aeroporto Municipal
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00
FR: Tesouro
02.07.02 – DEPTO DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE
26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapamento e Terraplanagem
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Estadual
02.08 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁ. E ABAST.
02.08.01 – GAB. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁ. E ABAST.
20.605.0022.2.042 – Manutenção da Patrulha Mecânica Agrícola
4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
FR: Tesouro
20.605.0028.1.064 – Construção de Pontes e Travessas em Estradas Rurais e Aquisição de Equipamentos
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00
FR: Tesouro
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.10.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0007.1.040 – Construções, Reformas e Ampliações em Centros Culturais
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
FR: Tesouro
13.392.0007.1.071 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
FR: Tesouro
13.392.0007.2.048 – Promoção/Particip. de Eventos Artíst., Culturais, etc...
3.3.90.31.- Premiações Culturais, Artíst., Científ., Desport. e Outras .R\$ 10.000,00
FR: Tesouro
3.3.90.32.- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
FR: Tesouro
13.392.0007.2.050 – Manutenção da Secretaria da Cultura
3.3.90.48.- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicaR\$ 5.000,00
FR: Tesouro
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.11.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.2.053 – Bom de Escola, Bom de Esporte
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00
FR: Tesouro
27.812.0025.2.054 – Promoção/Participação de Eventos Esportivos e Turísticos
3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 30.000,00
FR: Tesouro
02.12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0032.1.099 – Construção, Ampliação e Adequação de Prédios
4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
FR: Estadual
08.244.0032.2.129 – Manutenção da Casa Aprender
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
FR: Tesouro
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL
02.14.01 – GAB. SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL
04.122.0003.2.080 – Manutenção da Secretaria de Desenv. Sustentável
4.4.90.52.- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00
FR: Tesouro
02.14.02 – DEPTO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
04.122.0003.2.081 – Manutenção do Depto de Elabora. e Análise de Projetos
3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 1.000,00
FR: Tesouro
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
FR: Tesouro
02.14.03 – DEPTO DE PROJ. DE DESENV. IND./COM.-PRODEIC
22.661.0003.1.068 – Aquisição/Desapropriação de Areas
4.4.90.61.- Aquisição de ImóveisR\$ 50.000,00
22.661.0003.2.082 – Manutenção do PRODEIC
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00
FR: Tesouro
4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
FR: Tesouro
02.14.04 – DEPTO COORD. ASSIST. – COM., IND., AGRO. E TUR.
23.691.0003.2.083 – Manut. do Depto de C. de A. do Com.,Ind.,Agro. e Turismo
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 1.000,00
FR: Tesouro
3.1.90.16.- Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR\$ 1.000,00
FR: Tesouro
3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 5.000,00
FR: Tesouro
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00
FR: Tesouro

publicações

Continuação da página anterior

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 02.17.01 – GAB. DA SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 18.542.0033.2.097 – Manutenção do Gab. da Secret. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 1.000,00
 FR: Fundos Especiais
 02.17.02 – DEPTO ELAB./ANÁLISE PROJ. AMB. IMPACTANTES
 18.541.0033.2.043 – Manutenção do Viveiro de Mudas
 3.3.90.32.- Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita .R\$ 1.000,00
 FR: Tesouro
 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
 FR: Tesouro
 18.542.0033.1.052 – Construções, Reformas e Adequações Destinadas à projetos Ambientais
 4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
 FR: Tesouro
 18.542.0033.2.098 – Manut. do Depto de Elab. e Anál. de Proj. Amb. Impact.
 4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
 FR: Tesouro
 02.19 – SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
 02.19.01 – DEPTO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
 15.452.0027.1.047 – Construção, reforma, Adequação do Velório Municipal Cemitério
 4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
 FR: Tesouro
 15.452.0027.1.057 – Iluminação Pública
 4.4.90.51.- Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
 FR: Tesouro
 15.452.0027.2.058 – Manutenção do Parque de Exposições
 3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 40.000,00
 FR: Tesouro

R\$ 900.000,00

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
 Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.*

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

LEI Nº 4.263 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...
 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.217,57 (sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.30.-Material de Consumo.....R\$ 7.217,57
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do FNDE PNATE.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
 Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.*

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

LEI Nº 4.264 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...
 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 363.123,37 (trezentos e sessenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0021.2.102 – Folha de Pagamento - PSF
 3.1.90.11.-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 363.123,37
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde – Programa Saúde de Família – PSF.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
 Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.*

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

LEI Nº 4.265 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...
 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 96.677,99 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0021.2.103 – Folha de Pagamento - PACS
 3.1.90.11.-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 96.677,99
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2013 – FNS Programa Agente Comunitário Saúde.....96.677,99

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

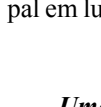
Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
 Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.*

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

LEI Nº 4.266 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...
 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.02 – DEPTO DE INFRAESTRUTUA DE TRANSPORTE
 26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/ Recapeamento/ Terraplanagem
 4.4.90.52.- Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente ao Contrato de Repasse com o Ministério das Cidades nº 786391/13.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
 Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.267 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...
 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.02 – DEPTO DE INFRAESTRUTUA DE TRANSPORTE
 26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/ Recapeamento/ Terraplanagem
 4.4.90.52.- Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do Contrato nº 803882/2014 firmado com o Ministério das Cidades.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

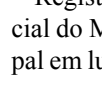
Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
 Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.*

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

LEI Nº 4.268 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...
 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.02 – DEPTO DE INFRAESTRUTUA DE TRANSPORTE
 26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/ Recapeamento/ Terraplanagem
 4.4.90.52.- Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do Contrato nº 803541/2014 firmado com o Ministério das Cidades.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

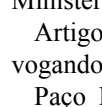
Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
 Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.*

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

LEI Nº 4.269 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).
 ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...
 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.02 – DEPTO DE INFRAESTRUTUA DE TRANSPORTE
 26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/ Recapeamento/ Terraplanagem
 4.4.90.52.- Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
 FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a repasse do Contrato nº 803541/2014 firmado com o Ministério das Cidades.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de outubro de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
 Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: quinta-feira, dia 23 de outubro de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.419.*

CANAL 10
A 1ª TV de Fernandópolis
De segunda a sexta-feira você tem o Jornal Informativo - das 12 às 13 horas com matérias jornalísticas e quadros especiais como: Seus Direitos, Empreendedor, Cozinha do Paladar, Palavra de Fé com reprise das 18 às 19 horas. Aos sábados, das 12 às 13 horas, você tem Lívio Vono e Beto Iuegami recebendo seus convidados no Mesa Redonda, o programa de maior audiência na cidade e região. Você fica por dentro de tudo que acontece na cidade, região, em São Paulo, no Brasil e no mundo em todos os esportes. Mesa Redonda do Canal Fuz e Jornal Semanário, e muito mais com futebol, Festa da TV, FEF na TV, Violada Sertaneja, Vídeo Mania, Lembrando o Passado, quadros e entrevistas, sempre com muitas novidades pra você, todos os sábados a partir das 7 horas da manhã. Imperdível!
Assista também na internet:
www.canaldez.com.br
 Acompanhe a nossa programação também pelo site que foi totalmente remodelado.